

---

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROTOCOLO N.: 201700044001221

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

---

### PARECER CEE/CEP N. 20/2017

#### HISTÓRICO

Roseane Ramos Silva dos Santos, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e apreciação do relatório final do curso: “**Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa, Módulos: I, II e III**”, realizado no período de Agosto a Dezembro de 2016, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular nº 19/2017 – CAS, fl. 02;
- Resolução CEE/CLN N. 1631/2013, fl. 03;
- Relatório Final de Curso, fls. 04/17.

#### 2 – IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome do Curso:** “Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa, Módulos: I, II e III”

**Carga Horária Total:** 150 horas.

**Coordenação geral:** Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez / CAS.

**Coordenadores responsáveis:** Maria Aparecida Rodrigues, Clayton Roberto e Lisiana Paula Souza Lino Prado.

**Órgão Responsável:** Gerência de Ensino Especial

**Público Alvo:** Professores da Rede Pública e comunidade em geral.

#### ANÁLISE

Conforme Resolução CEE/CLN N. 1.631, de 05 de dezembro de 2013, foi aprovado a realização do curso: “**Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa: Módulo I, II e II**, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas, ministrado pelo Centro de

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001221

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, Goiânia/GO.

Segundo Relatório de Acompanhamento do Curso registra que:

O curso Básico em **Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa**, II e III, do CAS objetiva proporcionar e promover a prática e aperfeiçoamento na fluência linguística de segunda língua – Libras, do cursista que deseja atuar no campo de tradução, de acordo com as temáticas estudadas na área. Nos três semestres os cursistas tiveram acesso à informações relevantes sobre atuação do intérprete, todo amparo legal, aspectos linguísticos e técnicas de interpretação, além de apoio e incentivo ao desenvolvimento profissional dos intérpretes.

Os conteúdos foram selecionados para que o cursista tivesse conhecimento básico teórico, linguístico e de habilidade tradutórias.

O curso foi ofertado mediante aulas expositivas, dinâmicas e aulas práticas para que o cursista desenvolvesse a fluência na língua. Foram utilizados recursos áudio-visuais como filmagens vídeos e textos complementares selecionados pela equipe de docentes.

As avaliações foram processuais e contínuas, onde foram observadas a participação, o interesse, o envolvimento nas atividades e no final do curso foi aplicada uma verificação do nível linguístico como habilidade interpretativas.

O Curso Básico de Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa – módulos I, II e III, foi oferecido no 2º semestre de 2016, para os turnos matutino, vespertino e noturno, com carga horária de 50 (cinquenta) horas semestral, em 6 turmas. Para a oferta do certificado, foi necessário que o cursista obtivesse (75%) setenta e cinco por cento de frequência e média a partir de (7,0) sete.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição, conforme a fl. 07, sendo composta por:

Nome	Função	Formação e Especialidades
Dilcléia Rodrigues Barbosa Martins	Intérprete em Libras	Graduação em Letras, Graduação Letras Libras Especialização em Educação infantil alfabetização e

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044001221

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

		Letramento.
Márcia Martins dos Santos	Intérprete em Libras	Graduação em Letras Libras, Especialização em Docência do Ensino Superior.
Joanilson Luiz Faleiro da Silva	Instrutor em Libras	Graduação Libras/Libras.
Mariana Cirqueira Ricardo da Silva	Intérprete em Libras	Graduação em Educação Física e Letras Libras, Especialização em Educação Inclusiva.
Karlla Patrícia de Souza Freitas	Instrutora em Libras	Graduação em Letras Libras.

O programa foi destinado aos professores da rede pública e comunidade em geral.

O referido curso foi ministrado para 06 (seis) turmas, com previsão de 120 (cento e vinte) inscritos. No entanto, foram inscritos 84 (oitenta e quatro) cursistas, sendo: 41 (quarenta e um) aprovados, 15 (quinze) retidos, 18 (dezoito) desistentes e 10 (dez) matrículas trancadas, de acordo com Aspectos Gerais do Curso Realizado, à fl. 12.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência*

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROTOCOLO N.: 201700044001221

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

---

*mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

***-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritouse)***

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

## VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: **“Básico em Tradução e Interpretação da Língua Portuguesa/Libras e Libras/Língua Portuguesa: Módulo I, II e III”**, na modalidade presencial, com carga horária total de 150 horas/aula.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para o servidor possa ascender na carreira.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201700044001221

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: Autorização

- **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação às Pessoas com Surdez – CAS, a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 41 (quarenta e um) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%, obedecendo à Resolução CEE/CLN N. 1.631, de 05 de dezembro de 2013.

É o voto

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de 04 de 2017.

  
**Marcos Elias Moreira**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	UNANIMIDADE
NA SESSÃO	ORDINARIA
VOTO N.	0201/2017
GOIANIA,	07 de ABRIL de 2017
PRESIDENTE	